

**ATA DE REUNIÃO – 29/02/2016**

Ao vigésimo nono dia mês de fevereiro de 2016, às dezenove horas reuniram-se no hotel Lira para tratar da ordem do dia:

**Presentes**

- ✓ Everton – Sevel
- ✓ Rubem – Transtech
- ✓ Daniel – MG
- ✓ Dilmar – Ative
- ✓ Thiago – Araucária Inspeções
- ✓ Gilson – CTA
- ✓ Paulo – Inspecampo /Invmetro

**1. Sede APOIA**

Comentou-se a necessidade de se alterar a sede da APOIA de nosso endereço antigo para podermos ter uma sede onde possamos receber e enviar correspondências. O Rubem sugeriu a modalidade de escritório virtual (BRCO), pois é bastante econômico (uso compartilhado), podemos ter um endereço e também pode-se utilizar a sala para reuniões pré-agendadas. Todos foram unânimes em concordar e será dado andamento nas pesquisas pelo Daniel, que informará posteriormente aos associados sobre as opções de endereços disponíveis, para decisão pela APOIA.

**2. GNV**

Para padronização de alguns procedimentos, foram trazidos alguns tópicos de discussão conforme segue:

**2.1 Corte de Bojo**

Surgiram algumas dúvidas sobre a possibilidade de continuar aceitando corte de bojo (estepe) para instalações de GNV na parte debaixo dos veículos, pois poderia haver entendimento que se fosse corte estrutural, seria exigido o CAT, dessa forma inviabilizando inspeções desse tipo.

Todos entenderam que não se caracteriza corte estrutural, e dessa forma continua-se aceitando normalmente esse procedimento;

**2.2 Distribuição de massa de cilindro**

O Daniel comentou que alguns organismos estão cobrando o posicionamento das cintas do suporte exatamente no local onde constata-se a medida da largura, quando na realidade a portaria 49/2010 exige esta distância como “mínima”, portanto podendo serem posicionadas mais para o centro do cilindro;

Comentou-se também em relação ao cilindro Faber Papaiz que possui formato muito diferente entre a parte calota e sua base. Neste caso, convencionou-se considerar apenas a parte reta do tubo para efeito da centralização do cilindro em relação ao suporte;

**2.3 Válvula especial para cilindro sem gargalo (com borracha)**

Ficou definido que para os cilindros sem gargalo, não será aceito invólucro por cima das válvulas especiais que possuem sistema de ventilação interno. Principalmente porque dificulta a constatação de que tais válvulas são realmente as corretas, e o instalador pode utilizar isso como subterfúgio justamente para esconder uma válvula irregular. Nestes casos o sistema deve estar configurado tal como o do Siena Tetrafuel;

**2.4 Selos GNV**

O Everton comentou que em SC os organismos estão colando o selo do GNV no para-brisa, tal como era antigamente, principalmente pela lei estadual que exige a apresentação do selo para o abastecimento. Ele sugeriu adotarmos este procedimento aqui no PR.

Conforme informado também por ele, a lei similar está em trâmite aqui no PR, sendo que Sindirepa está auxiliando no processo (incluiu o assunto na pauta legislativa da FIEP). Todos acharam melhor aguardar a entrada em vigor da lei, para posteriormente adotar esse padrão aqui PR.

**2.5 Identificação de componentes**

O Gilson comentou que o Siena Tetrafuel não possui etiquetas de aviso de aterramento e válvula de abastecimento, conforme exige a portaria 49/2010 do INMETRO, e questionou como os organismos tem feito em relação a isso. Todos informaram que conforme orientação do próprio INMETRO, nos casos dessas instalações de fábrica deve-se seguir o databook dos veículos, ou seja, se não veio de fábrica, não deve ser exigido.

**2.6 Chapa Protetora**

Alguns organismos estão exigindo a retirada da chapa protetora para inspeção e outros não. Durante a discussão não se chegou a um padrão a ser seguido, pois alguns acreditam que não tem como inspecionar os cilindros com a chapa, outros acreditam que em alguns casos tem e em outros não, e alguns ainda, acham que tem como inspecionar com chapa em todos os casos.

O Daniel ficou de buscar um ofício do INMETRO e relação ao assunto para tentarmos padronizar isso na próxima reunião da APOIA. Enquanto isso, cada um segue o que achar melhor.

**2.7 Cilindro Faber-Papaiz – Alerta**

O Thiago comentou que pegou alguns casos de cilindro Faber Papaiz, com falsificação de data de fabricação para escapar da vida útil dos 20 anos. Comentou que os dois primeiros dígitos do número de série, no caso deste cilindro, correspondem ao ano de fabricação, e portanto, se estes não baterem com a data de fabricação, deve-se reprovar, pois tratar-se-á de cilindro falsificado, podendo gerar problemas para o organismo que aprovar.

## **2.8 Reunião Sindirepa-PR**

Foi definido a necessidade de agendar nova data para realização de reunião entre os representantes dos organismos de inspeção e as instaladoras registradas. Todos que participaram, da última reunião acharam que foi bastante produtivo e que essas reuniões devem ocorrer periodicamente. O Everton se incumbiu de fazer novo agendamento.

### **3. Mangueira Opacímetro**

Comentou-se na reunião que muitos organismos de inspeção utilizam mangueiras mais cumpridas em opacímetro, para facilitar a distância em ensaios. Auditores do INMETRO já estão dando não-conformidade nestes casos, portanto fica o alerta para todos, pois estas mangueiras não possuem homologação respaldada nas portarias de aprovação de modelo dos equipamentos.

### **4. Aumento de Lotação**

O Daniel comentou que com o advento da Portaria 96/2015 do DENATRAN, ficou proibido o aumento de lotação sem a apresentação de CAT. E nas diminuições de lotação, só pode realizar inspeção sem CAT se não ocorrer rearranjo dos bancos restantes. Muitos organismos ainda não sabiam disso e estavam realizando inspeções desse tipo, emitindo apenas CSV sem a exigência do CAT.

### **5. Reunião DETRAN**

O Everton ficou de encaminhar o link de consulta do DETRAN/SP para consulta de sinistrados. Também se comprometeu a marcar nova reunião com o Marcos Traad para tratar das nossas demandas, que até o momento não foram atendidas.

A pauta inicial será:

Escolares / Bloqueio periódico de basculantes (CSV) / Utilização do sistema eletrônico (Celepar) para desbloqueio de outros veículos / CSV para veículo 0 Km.

### **6. DER – CSV ANTT**

O Daniel comentou que precisamos retomar contato com o DER, uma vez que já existindo o CSV-ANTT, seria interessante argumentar com o DER que eles podiam cobrar esse laudo para transporte interestadual. Esse assunto retorna à pauta da APOIA.

### **7. Plaquetas de Para-choque / Plaqueta de PP**

O Thiago questionou se todos estão cobrando as plaquetas de para-choque, e todos foram unânimes em confirmar que sim. Não houve mais questionamentos sobre o assunto.

O Rubem ainda citou que está ocorrendo muitas falsificações com plaquetas de tanques na área de PP, e que todos que praticam a atividade devem se atentar, pois já foram registrados acidentes com tanques que possuíam capacidade de pressão inadequada para transporte de determinada carga, porém possuíam plaquetas falsificadas e canceladas por organismo de inspeção.

### **8. Protetor lateral**

Ficou definido entre os presentes que TODO veículo que estiver fazendo CIV ou SINISTRADO, que seja de 2011 em diante (Res 323/2009 CONTRAN), deve obrigatoriamente possuir o protetor lateral. Os anteriores ao ano de 2011, estão dispensados da exigência (facultativo).

### **9. Paraná Inspeções – Possibilidade de adesão à APOIA**

Após discussão sobre a possibilidade de aceitação da Paraná Inspeções na APOIA, ficou decidido que vamos esperar até a próxima auditoria deles, e acompanhar em paralelo a qualidade das inspeções realizadas pela empresa. Após este período, o assunto retorna a pauta para nova avaliação por parte da associação.

### **10. Vice-presidência APOIA**

Com a saída do Rodrigo, este cargo ficou vago. Nosso estatuto não prevê diretamente quem pode assumir este cargo, portanto a será organizada uma votação, a ser discutida na próxima reunião.

Sem mais a reunião foi encerrada à 21:30h

DANIEL GUIMARÃES ARIEDE

EVERTON LUIZ BARBOSA PEDROSO

## ATA DE REUNIÃO GNV – 15/03/2016 (SINDIREPA)

**1. Portaria 106/16 INMETRO**

Tolerância em Equidistância de Cilindro/Suporte

Aplicar tolerância máxima da altura da válvula no posicionamento lateral do cilindro, conforme figura abaixo.

Importante: A distância mínima (largura das cintas) na parte reta do cilindro tem que ser respeitada independente de qualquer aplicação de tolerância. O desconto da altura da válvula só deve ser aplicado após o atendimento da distância mínima das calotas.

**2. Válvula com sistema interno de vedação (válvulas que não necessitam de invólucro)**

Não serão cobradas em veículos que possuem carroceria aberta e nem em instalações por baixo, uma vez que estas instalações não exigem sistema de ventilação por se tratarem de área aberta do veículo.

Foi definido que a cobrança de sistemas de ventilação será condicionada à característica de carroceria do veículo, ou seja, se estiver registrado como furgão ou carroceria fechada, deve-se cobrar sistema de ventilação (consequentemente válvulas especiais se o cilindro não possuir gargalo). Se estiver registrado como carroceria aberta, dispensa-se o sistema de ventilação e a válvula especial em casos de cilindros sem gargalo.

**3. Ponto de aterramento**

Não deve ser admitido apenas identificação de ponto de aterramento em qualquer parte do veículo. Os organismos devem cobrar a instalação da chapa de aterramento pelo instalador registrado. Foi citado que alguns organismos estariam aceitando apenas o adesivo indicativo, o que foi definido como incorreto pelos presentes.

**4. Documentos de Serviços de Instaladores Registrados**

Foi definido que o organismo deve solicitar **Documentos Fiscais e Atestado de Qualidade** em serviços realizados no instalador registrado. Comentou-se que algum organismo está exigindo apenas o Atestado de Qualidade, o que foi considerado incorreto pelos presentes. Todos devem cobrar ambos os documentos quando realização de serviços.

**5. Requalificação de Cilindro realizada antes da inspeção periódica**

De acordo com a Portaria 49/10 do INMETRO, deve ser exigido pelos organismos de inspeção os documentos fiscais e certificado de requalificação de cilindro, quando da realização de inspeção periódica com cilindro que foi requalificado.

Dessa forma ficou convencionado que se nos 12 meses anteriores à realização da inspeção periódica que está sendo realizada, for identificado que o cilindro daquele veículo sofreu requalificação, o organismo de inspeção deve solicitar ao cliente os documentos referentes àquele procedimento (Atestado de Qualidade e Certificado de Requalificação) para compor o processo de inspeção. Fica a critério do organismo solicitar um atestado atualizado ou aceitar o documento emitido à época da requalificação.

